



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - - NOMEIA GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE - CICLO 2023/2024) NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEIA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA VÁLIDA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS A, POSTO PALMAS LTDA COM ENDEREÇO Á AVENIDA CASTRO ALVES, 415 CENTRO - PALMAS DE MONTE ALTO - BA, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CNPJ Nº 07.639.571/0001-10 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE USO GERAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA, FITOTERÁPICOS MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia grupo de Trabalho Intersetorial GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE – Ciclo 2023/2024) no município de Palmas de Monte Alto, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI-M, do Programa Saúde na Escola – PSE no município de Palmas de Monte Alto para o biênio 2023/2024, na forma seguinte:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Marcos Túlio Laranjeira Rocha;
Edmilson Nascimento;
Marcos Fábio de Carvalho Porto;
Rosyllene Lourenço Chaveiro Magalhães;
Dielle Marques dos Santos;
Jéssica Teixeira Ramos;
Kátia Luciana Malheiros dos Santos;
Rejane Alves Nogueira.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Vicência Paula da Conceição Gomes;
Anny Tayelle Cotia da Silva;
Luciana da Silva Vidal;
Rosângela Teixeira de Souza;
Erica Soares Ribeiro;
Ana Cristina França Castro;
Carlos Gutemberg Nogueira Porto;
Osmar Junior de Oliveira Pimentel.

Art. 2º. O GTI municipal tem como responsabilidades:

I. Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

- II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas.
- III. Definir as escolas públicas federais, as estaduais e as municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo federal.
- IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.
- V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica.
- VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais de Educação e de Saúde.
- VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal.
- VIII. Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento do PSE.
- IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.
- X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação, e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA SEMEIA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA válida pelo prazo de 02 (dois) anos a, Posto Palmas LTDA com endereço á Avenida Castro Alves, 415 Centro – Palmas de Monte Alto – BA, Para Atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** com CNPJ Nº 07.639.571/0001-10 e estabelece outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexo ao processo SEMEIA nº 05/2022 - LU-01/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, à POSTO PALMAS LTDA, portador do CNPJ de Nº 07.639.571/0001-10, numa área de 294,14 m² neste município, com capacidade de armazenamento de 45.000 lts, Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria do Município de Palmas de Monte Alto, 16 de janeiro de 2023.

Mauricio Lusio Vieira Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Comércio e Indústria
Dec. Nº. 05/01/2021

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 de acordo com o PAD Nº 004/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE USO GERAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA, FITOTERÁPICOS MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. **Abertura: 30 de janeiro de 2023 às 09:31 horas**, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Edital disponível em:** http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiro@palmasdemontealto.ba.gov.br. Em, 18/01/2023. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.